



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D. E.
Em 06/08/16



PORTARIA nº 137, de 05 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a nova forma de envio das informações dos atos concessórios de benefícios previdenciários definida na Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Os dados e documentos de que trata o art. 3º da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016, referentes aos atos concessórios de aposentadorias, transferências para reserva remunerada, reformas e pensões, publicados pelos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS sob a jurisdição deste Tribunal, deverão ser apresentados conforme estabelecido nos Anexos desta Portaria.

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D. E.

Em 06/08/16

ANEXO I

**DADOS EXIGIDOS PARA INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS EM CAMPOS
ESPECÍFICOS DO SISTEMA**

1. Dados pessoais do servidor.
2. Dados relativos ao vínculo do servidor com o Serviço Público.
3. Dados dos dependentes, conforme o caso.
4. Períodos de contribuição do servidor para o regime previdenciário.
5. Fundamentação legal do ato concessório do benefício.
6. Memória de cálculo dos proventos.
7. Notas explicativas.



Publicado D. E.
Em 06/08/16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO II

1. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

Cód.	Descrição
01	Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.
02	Laudo de Junta Médica Oficial composta por, no mínimo, três médicos.
03	Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
04	Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.
05	Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.
06	Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.
07	Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.
08	Parecer jurídico.
09	Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.
10	Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.
11	Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.
12	Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.
13	Certidão emitida pela respectiva Secretaria de Educação, detalhando período de Contribuição exclusivamente em atividades de magistério.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

14	Cópia da sentença ou acórdão ou termo de conciliação ou acordo homologado em juízo (caso haja processo judicial no qual se reconheçam direitos ao servidor civil ou militar ou ao instituidor da pensão ou aos seus beneficiários, tais como a incorporação ou aumento de parcela ou o reconhecimento de tempo de serviço).
15	Ato de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma do servidor falecido.
16	Ato de transferência para a reserva remunerada (reforma <i>ex-officio</i>).
17	Certidão de óbito do servidor civil ou militar instituidor da pensão.
18	Comprovação da relação de parentesco ou de dependência entre o instituidor e os beneficiários da pensão (certidão de casamento, certidão de nascimento).
19	Laudo de Junta Médica Oficial para os dependentes inválidos.
20	Cópia do acórdão concedendo registro à aposentadoria ou reforma, na hipótese de falecimento na inatividade, na hipótese do processo de aposentadoria ou reforma ter sido encaminhado e julgado no TCE.
21	Comprovação da União Estável ou da Relação de Dependência Econômica.
22	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais.
23	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
24	Parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos.
25	Mandado de Injunção.
26	Avaliação Médica e Funcional.
27	Documentos pessoais dos dependentes: CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
28	Certidões de tempos de contribuição averbados e demonstrativo consolidado de tempo de contribuição.
29	Memória de cálculo dos proventos descrevendo as parcelas integrantes com relação ao fundamento legal utilizado, acompanhado do respectivo rateio entre os dependentes.
30	OUTROS documentos necessários à análise do processo, não caracterizados como obrigatórios, com observação inserida na aba Notas Explicativas.



Publicado D. E.
Em 06/08/16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2. ARQUIVOS A SEREM ENCAMINHADOS CONFORME O BENEFÍCIO CONCEDIDO

É necessária a anexação dos **documentos exigidos conforme o benefício concedido**, notadamente os de caráter **obrigatório**, cuja ausência impedirá o envio do respectivo processo.

A. APOSENTADORIA GERAL

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

B. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Documentos Obrigatórios:	02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

C. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

D. APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

E. APOSENTADORIA ESPECIAL - ATIVIDADES INSALUBRES

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 22; 23; 24.
Documentos Facultativos:	14; 25; 28; 30.



Publicado D. E.
Em 06/08/16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

F. APOSENTADORIA ESPECIAL - DEFICIENTES	
Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 25; 26.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

G. PENSÃO (óbito do servidor aposentado)	
Documentos Obrigatórios:	01; 03; 08; 10; 11; 12; 15; 17; 18; 27; 29.
Documentos Facultativos:	04; 05; 06; 07; 09; 14; 19*; 20**; 21***; 30.

* O documento deve ser enviado em caso de existência de dependente inválido.

** O documento deve ser enviado na hipótese do processo de aposentadoria ou reforma ter sido encaminhado e julgado no TCE.

*** O documento deve ser enviado em caso de reconhecimento de União Estável ou Relação de Dependência Econômica entre servidor e pensionista.

H. PENSÃO (óbito do servidor em atividade)	
Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 17; 18; 27; 29.
Documentos Facultativos:	14; 19*; 21**; 28; 30.

* O documento deve ser enviado em caso de existência de dependente inválido.

** O documento deve ser enviado em caso de reconhecimento de União Estável ou Relação de Dependência Econômica entre servidor e pensionista.

I. RESERVA REMUNERADA	
Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

J. REFORMA	
Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 02*; 14; 16; 28; 30.

*O documento deve ser enviado para os casos de invalidez.